



LEI Nº 725/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Institui o Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo, documento esse composto dos pilares, princípios e ações prioritárias para o fortalecimento do esporte educacional no âmbito do município de General Sampaio pelos próximos dez anos.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo - PMEEI se espelha na Política Nacional do Esporte que se constitui como o marco referencial do país para o planejamento, organização, execução e avaliação das práticas esportivas em todo o território nacional.

Art. 2º - O Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo - PMEEI, tem como princípios a Inclusão de Todos, Construção Coletiva, Diversidade Autonomia e Educação Integral.

Art. 3º - O Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo - PMEEI tem caráter intersetorial, sendo composto das seguintes ações prioritárias: Entender o esporte como uma das prioridades municipais relacionadas à Qualidade de Vida das pessoas, elaborando uma Política Municipal de Esporte e um Plano consequente; Desenvolver o Esporte Educacional no ensino fundamental na perspectiva da formação para a cidadania e de dar oportunidades de práticas esportivas para os jovens que se apresentarem com condições; Investir recursos públicos para disponibilização de instalações esportivas para as práticas populares de lazer, atendendo as vocações esportivas e culturais das pessoas do município; Promover eventos esportivos; Desenvolver projetos esportivos específicos de interesse do município; Mobilizar a iniciativa privada para os projetos esportivos do município; Fomentar escolas de aprendizagem esportiva, principalmente em determinadas modalidades que expressam as vocações esportivas do município; Dar condições de trabalho para os recursos humanos que atuam nos espaços públicos esportivos do município; Criar no âmbito municipal uma legislação que favoreça o desenvolvimento esportivo do município com a adesão, inclusive, da iniciativa privada; Contribuir com as associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do município quanto às suas tradições e vocações esportivas; Apoiar, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético; Difundir e promover os esportes de criação regional; Apoiar as práticas esportivas das pessoas com necessidades especiais; Desenvolver programas esportivos para crianças e adolescentes carentes; Criar e desenvolver programas esportivos para a chamada terceira idade; Propiciar que os programas e eventos esportivos façam parte dos calendários e programações turísticas do município;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 02 DE MAIO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL